



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PROCESSO Nº 196/2022 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DMMA Nº 02/2022

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO RESGATE QUATRO PATAS, PARA A PARA EFETIVAÇÃO DE REPASSE CONSTANTE DE, EMENDA PARLAMENTAR – ORÇAMENTO IMPOSITIVO - CONSTANTE DA LEI Nº 2.714, DE 9/12/2021, VALOR R\$10.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 c/c Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017. Lei Municipal nº 2.714, de 9 de dezembro de 2021.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.701/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

Considerando que por intermédio da Lei nº 2.714, de 9 de dezembro de 2021, foram destinados recursos através de Emenda Parlamentar – Orçamento Impositivo à Associação Resgate Quatro Patas;

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de repasse, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 22, II, do Decreto nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017, entre o Município de Paraisópolis e a Associação Resgate Quatro Patas, portadora do CNPJ nº 17.737.279/0001-93.

Justificativa da realização da parceria:

Justifica-se a parceria diante da Emenda Impositiva nº 4, que destinou recursos à Associação Resgate Quatro Patas, CNPJ 17.737.279/0001-93, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de ração aos animais abrigados pela ONG.

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada emenda específica, devendo-se considerar ainda os termos da Lei nº 2.714, de 9 de dezembro de 2022.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará à Associação Resgate Quatro Patas, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social com a promoção de atividades voltadas à defesa dos animais.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 563, de 22 de janeiro de 2022, estão os documentos elencados no art. 35 do Decreto Municipal nº 2.701, de 12 de janeiro de 2017.

Diante do exposto, solicito a Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação desta justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Paraisópolis, pelo período de 05 (cinco) dias, para que, havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, para que se produza a eficácia do ato.

Solicito ainda a verificação junto ao Departamento Municipal de Contabilidade e Orçamento da existência de crédito orçamentário, na forma da Lei, bem como a emissão do competente Parecer Jurídico.

Paraisópolis, 21 de julho de 2022.

ISMAEL APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agropecuária